**MAPA DE RISCO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), GERADOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DOS RECIPIENTES E COLETORES NECESSÁRIOS AO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS.**

| Constatação de Ocorrência | Risco / Impacto | Medida Preventiva / Mitigadora |
|---|---|---|
| Interrupção ou descontinuidade dos serviços de coleta de RSS pela contratada. | Acúmulo de resíduos nas unidades de saúde, aumento do risco de contaminação, exposição de profissionais e usuários a agentes biológicos e comprometimento das condições sanitárias das unidades. | Estabelecer obrigação de prestação contínua dos serviços, com cronograma de coleta definido e previsão de atendimento em situações excepcionais, aplicando-se as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento. |
| Atraso ou não realização das coletas nos períodos estabelecidos. | Acúmulo de resíduos, comprometimento da capacidade de armazenamento temporário e aumento dos riscos sanitários, ocupacionais e ambientais. | Definir periodicidade e prazos para realização das coletas, exigindo da contratada estrutura logística e operacional suficiente para cumprimento do cronograma. |
| Fornecimento insuficiente ou inadequado dos recipientes, bombonas, contêineres e coletores em regime de comodato. | Acondicionamento inadequado dos resíduos, risco de vazamentos, acidentes, contaminações e descumprimento das normas sanitárias. | Exigir disponibilização, manutenção e substituição dos recipientes e coletores necessários durante toda a execução contratual, em quantidade e condições compatíveis com a demanda das unidades geradoras. |
| Utilização de recipientes ou embalagens danificados, inadequados ou incompatíveis com o tipo de resíduo. | Vazamento, rompimento, exposição a agentes biológicos ou químicos, acidentes com perfurocortantes e risco à saúde dos trabalhadores. | Exigir recipientes íntegros, resistentes, identificados e adequados à classificação dos resíduos, com substituição imediata quando apresentarem avarias ou condições inadequadas de utilização. |
| Transporte dos resíduos em veículos inadequados ou sem o devido licenciamento. | Risco de acidentes, vazamentos, contaminação ambiental, autuações dos órgãos competentes e responsabilização da Administração. | Exigir veículos adequados e devidamente licenciados para o transporte de RSS, mantendo durante toda a execução contratual as autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes. |
| Tratamento dos resíduos por método inadequado ou não autorizado pelos órgãos competentes. | Tratamento ineficaz dos resíduos, risco sanitário e ambiental, descumprimento da legislação e responsabilização da Administração. | Exigir que o tratamento seja realizado por tecnologia devidamente autorizada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, mediante comprovação documental. |

| | | |
|---|---|---|
| Destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos. | Contaminação do solo e das águas, exposição de pessoas e animais a agentes biológicos, químicos e perfurocortantes, além de possível responsabilização ambiental do Município. | Exigir comprovação da destinação final ambientalmente adequada e fiscalização da documentação correspondente durante toda a execução contratual. |
| Ausência, irregularidade ou vencimento das licenças ambientais e autorizações necessárias à execução dos serviços. | Execução irregular do objeto, risco de autuações, interrupção dos serviços e responsabilização administrativa e ambiental. | Verificar as licenças e autorizações exigidas na habilitação e acompanhar sua validade durante toda a execução contratual, exigindo renovação sempre que necessário. |
| Ausência ou inconsistência do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e dos certificados de tratamento/destinação. | Perda da rastreabilidade dos resíduos e impossibilidade de comprovar sua coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada. | Exigir a emissão e apresentação dos MTRs, certificados de tratamento/destruição e certificados de destinação final, mantendo controle documental de todas as etapas executadas. |
| Falhas na pesagem ou registro dos quantitativos efetivamente coletados. | Divergências na medição dos serviços, pagamentos por quantidades não executadas e prejuízo ao erário. | Implantar rotina de conferência e registro dos quantitativos coletados por unidade geradora, confrontando os dados de pesagem com MTRs e demais documentos comprobatórios antes da liquidação da despesa. |
| Faturamento em desacordo com a quantidade efetivamente coletada, transportada, tratada e destinada. | Pagamentos indevidos, prejuízo ao erário e inconsistências na execução financeira do contrato. | Condicionar o pagamento à conferência da quantidade efetivamente executada, uma vez que a medição do objeto ocorre por quilograma de resíduo coletado, transportado, tratado e destinado. |
| Cobrança adicional por recipientes, coletores, transporte, tratamento ou demais custos operacionais. | Acréscimo indevido de despesas e possível desequilíbrio financeiro da contratação. | Prever expressamente que os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive fornecimento dos recipientes em comodato, estejam incorporados ao valor contratado por quilograma. |
| Falha na comunicação entre as unidades de saúde, a fiscalização e a contratada. | Atrasos nas coletas, demora na substituição de recipientes e dificuldades na solução de ocorrências durante a execução contratual. | Estabelecer canais formais de comunicação e procedimentos para solicitação de coletas, substituição de recipientes e registro de ocorrências, com definição de responsáveis. |
| Fiscalização insuficiente da execução contratual. | Não identificação de falhas na coleta, transporte, tratamento, destinação, documentação e quantitativos faturados. | Manter fiscal e gestor formalmente designados, com acompanhamento periódico da execução, conferência dos documentos de rastreabilidade e registro das ocorrências contratuais. |
| Perda da capacidade técnica, operacional ou regularidade da contratada durante a vigência. | Risco de execução irregular, interrupção dos serviços e descumprimento das exigências sanitárias e ambientais. | Acompanhar durante a execução a manutenção das condições necessárias à prestação dos serviços, especialmente licenças, autorizações e capacidade operacional. |

| | | |
|---|---|---|
| Inexecução parcial, abandono ou rescisão contratual pela contratada. | Interrupção de serviço essencial e contínuo, acúmulo de resíduos nas unidades e necessidade de adoção urgente de solução substitutiva. | Exigir comprovação prévia de capacidade técnica e operacional, acompanhar continuamente a execução e adotar tempestivamente as medidas administrativas e sanções previstas em caso de inadimplemento. |
| Aumento da geração de resíduos acima da quantidade inicialmente estimada. | Insuficiência da capacidade logística, aumento da frequência necessária de coletas e risco de acúmulo de resíduos nas unidades. | Exigir capacidade operacional compatível com variações da demanda e acompanhar periodicamente os quantitativos gerados para adequação das rotinas de coleta. |

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE APARECIDA CORREA
Data: 04/08/2026 18:00:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Caroline Aparecida Corrêa**
**Analista de Licitação**